



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo

Parecer

Projeto de Resolução n.º 1234/XIV/2.ª (PS)

Recomenda ao Governo que inicie um processo de revisão do Regulamento (UE) 2018/302, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro

Introdução

A Comissão Especializada Permanente da Assembleia Legislativa da Madeira de Economia, Finanças e Turismo, reuniu no dia 27 de maio de 2021, pelas 10 horas e 30 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Capítulo I

Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes

A apreciação do projeto de resolução em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

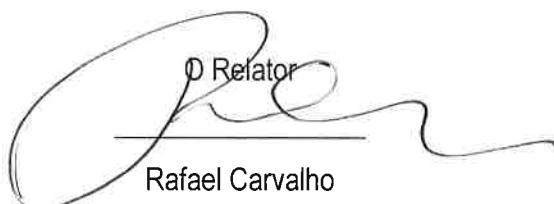
A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à Comissão Especializada Permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço a 2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo.

Capítulo II

Apreciação da iniciativa legislativa

Após discussão e análise da iniciativa legislativa, a 2.ª Comissão Especializada deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projeto de Resolução apresentado.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O Relator

Rafael Carvalho